



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042A/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042A/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: M.R. HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R: ANTONIO FRANCISCO ECCARD Nº 135, GLORIA – SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ
CEP. Nº 28.470-000
TEL. (22) 3851-0314
E-MAIL: mrhosp.licita@hotmail.com
CNPJ: 24.009.233/0001-13



• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
127	CETAMINA 50MG/ML - F/A 10ML	CTR	23.650	KETAMIR	R\$ 40,60	R\$ 960.190,00
128	CETAMINA 50MG/ML - F/A 10ML	CTR	350	KETAMIR	R\$ 40,60	R\$ 14.210,00
VALOR TOTAL:						R\$ 974.400,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou



sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **M.R. HOSPITALAR LTDA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:47:10 -03'00'

Duque de Caxias, 22 agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo	M.R. HOSPITALAR LTDA Representante Legal
---	--

HELOISA HELENA MONTEIRO RODRIGUES:21331812704
Assinado de forma digital por HELOISA HELENA MONTEIRO RODRIGUES:21331812704
Dados: 2022.09.01 09:23:55 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042B/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042B/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES S/N RJ 116 – BOA VISTA – MIRACEMA - RJ
CEP. Nº 28.460-000
TEL. (22) 3852-0330
E-MAIL: distribuidoramedsaude@gmail.com
CNPJ: 27.844.493/0001-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
67	AZITROMICINA - 600MG - (40MG/ML DE AZITROMICINA) - PÓ P/SUSPENSÃO ORAL (13G) + DILUENTE (9ML) + SERINGA DOSADORA	MED	58.000	PHARLAB	R\$ 4,38	R\$ 254.040,00
109	CARVEDILOL - 6,25MG - CPM	MED	350.000	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00
115	CEFAZOLINA - 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	MED	93.000	ABL	R\$ 3,69	R\$ 343.170,00
118	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G - IM - F/A	MED	37.800	EUROFARMA	R\$ 4,00	R\$ 151.200,00
120	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G - IV - F/A	MED	192.000	AUROBINDO	R\$ 3,77	R\$ 723.840,00
138	CIPROFLOXACINA 0,2% - BOLSA 100ML	MED	150.000	FRESENIUS	R\$ 16,78	R\$ 2.517.000,00
152	CLONAZEPAM - 2MG - CPM	CTR	2.280.000	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 136.800,00
206	DOMPERIDONA - 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	MED	8.000	MEDLEY	R\$ 8,58	R\$ 68.640,00
252	FLUCONAZOL - 2MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA 100ML	MED	13.000	HALEX ISTAR	R\$ 12,00	R\$ 156.000,00
281	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) - 0,5ML/ML - XAROPE - FR.120ML	MED	11.000	NATULAB	R\$ 1,90	R\$ 20.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

289	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - F/A 5ML	MED	30.000	BLAU	R\$ 16,04	R\$ 481.200,00
297	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + MAGNÉSIO 40MG/ML - SUSPENSÃO - FR.240ML	MED	10.900	IFAL	R\$ 6,20	R\$ 67.580,00
339	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% - AERROSSOL - FR.50ML	MED	2.500	HIPOLABOR	R\$ 47,75	R\$ 119.375,00
346	LORATADINA - 1MG/ML - XAROPE - FR.100ML	MED	57.000	PRATI	R\$ 2,05	R\$ 116.850,00
352	MEROPENEM - 500MG - PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	MED	93.000	ABL	R\$ 10,87	R\$ 1.010.910,00
373	METRONIDAZOL BENZOIL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	MED	7.000	BELFAR	R\$ 5,98	R\$ 41.860,00
374	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 100MG/G - BISNAGA 50G + APLICADOR	MED	58.000	PRATI	R\$ 4,80	R\$ 278.400,00
395	NIFEDIPINO RETARD - 20MG - CPM	MED	900.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
408	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - 2MG/ML - AMP 4ML	MED	250.000	HYPOFARMA	R\$ 3,78	R\$ 945.000,00
492	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA C/ 50G	MED	36.000	NATIVITA	R\$ 5,22	R\$ 187.920,00
494	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - 40 + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.60ML	MED	20.000	VITAMEDIC	R\$ 3,78	R\$ 75.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.808.785,00



- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irremovíveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO



Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**


Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:46:05 -03'00'

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.

 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.24 09:46:05 -03'00'	GUSTAVO MAIOLI TOSTES:80041515749 Assinado de forma digital por GUSTAVO MAIOLI TOSTES:80041515749 Dados: 2022.08.25 14:25:43 -03'00'
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo	MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante Legal

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.844.493/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042C/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042C/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: EST DA PEDRA Nº 5100 – GUARATIBA – RIO DE JANEIRO - RJ
CEP. Nº 23.030-380
TEL. (21) 2417-9700 / 2417-9748
E-MAIL: lic@especifarma.com.br
CNPJ: 00.085.822/00001-12

JOSUE PINTO DE
FREITAS:099816
75768

Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE
FREITAS:09981675768
DN: cn=JOSUE PINTO DE FREITAS, ou=Secretaria de Saúde,
Federal de Saúde, c=BR, email=JOSUE.PINTO@CPF.RJ, ou=MC,
SERVIDOR, ou=217532000193,
ou=PROFESSOR GERAL, ou=202211191070707,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
ou=20221125103355142980



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE - 50MG/ML - FR.100ML	CTR	222.000	HIPOLABOR	R\$ 3,88	R\$ 861.360,00
36	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/5 ML - 120 ML FR	MED	500	FARMACE	R\$ 1,98	R\$ 990,00
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	MED	198.000	BLAU	R\$ 18,42	R\$ 3.647.160,00
63	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP 5ML	MED	2.000	CRISTALIA	R\$ 20,75	R\$ 41.500,00
84	BIPERIDENO - 2MG - CPM	CTR	1.200.000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 228.000,00
95	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 0,8% HIPERBÁRICA - AMP 4ML	MED	20.000	HIPOLABOR	R\$ 3,66	R\$ 73.200,00
99	CABERGOLINA - 0,5MG - CPM	MED	2.400	PRATI	R\$ 4,75	R\$ 11.400,00
105	CARBIDOPA + LEVODOPA (25 + 250MG) - CPM	MED	11.000	CRISTALIA	R\$ 0,87	R\$ 9.570,00
108	CARVEDILOL - 12,5MG - CPM	MED	170.000	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 17.000,00
114	CEFALOTINA - 1G - F/A	MED	62.000	BLAU	R\$ 3,70	R\$ 229.400,00
140	CISATRACURIO BESILATO - 2MG/ML - AMP 5ML	MED	18.500	VOLPHARMA	R\$ 13,07	R\$ 241.795,00

JOSUE PINTO DE
FREITAS:0998167
5768

Assinado digitalmente por JOSUE PINTO DE
FREITAS:09981675768
Data: 2022.08.25 16:38:29 -0300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

143	CLARITROMICINA - 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.60ML	MED	6.000	ABBOTT	R\$ 41,95	R\$ 251.700,00
170	CLORPROMAZINA - 25MG - CPM	CTR	1.440.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 302.400,00
182	DEXAMETASONA - 1MG/G - CREME - DERMATOLÓGICO - BISNAGA C/ 10G	MED	70.000	GREENPHARMA	R\$ 0,89	R\$ 62.300,00
190	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO - 100MCG/ML - F/A 2ML	CTR	21.000	VOLPHARMA	R\$ 5,98	R\$ 125.580,00
220	EPINEFRINA - 1MG/ML - AMP 1ML	MED	200.000	HYPOFARMA	R\$ 1,01	R\$ 202.000,00
221	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML SUSP	MED	1.000	PRATI	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
223	ERTAPENEM SÓDICO - 1G - F/A	MED	2.550	ABL	R\$ 212,00	R\$ 540.600,00
233	ESTRIOL CREME VAGINAL - 1MG/G - BISNAGA C/ 50G	MED	4.000	SANVAL	R\$ 9,24	R\$ 36.960,00
272	GLICINA 1,5% - 15MG/ML - SOLUÇÃO - (ESTÉRIL APIROGÊNICA) - FR.3000ML	MED	1.500	JP FARMA	R\$ 40,65	R\$ 60.975,00
287	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - AMP 0,25ML (SC)	MED	31.000	CRISTALIA	R\$ 8,69	R\$ 269.390,00
299	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO - 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO - AMP 5ML	MED	25.000	BLAU	R\$ 8,60	R\$ 215.000,00
321	ISOSSORBIDA DINITRATO	MED	130.000	BALDACCI	R\$ 0,24	R\$ 31.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	S.L - 5MG - CPM					
331	LEVOMEPROMAZINA - 25MG - CPM	CTR	1.200.000	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 372.000,00
337	LIDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5% HIPERBÁRICA - AMP 2ML	MED	2.000	CRISTALIA	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
343	LINEZOLIDA - 2MG/ML - SOLUÇÃO P/INFUSÃO - BOLSA 300ML	MED	3.500	BEKER	R\$ 26,98	R\$ 94.430,00
355	METADONA 5MG	CTR	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
361	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML	MED	6.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
363	METILPREDNISOLONA SUCCINATO - 500MG - PÓ LIOFILIZADO - F/A	MED	18.000	FRESENIUS	R\$ 14,03	R\$ 252.540,00
370	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMP 5ML	MED	13.000	CRISTALIA	R\$ 18,99	R\$ 246.870,00
401	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/G - BISNAGA C/ 60G + APLICADOR	MED	55.000	GREENPHARMA	R\$ 3,85	R\$ 211.750,00
405	NITROGLICERINA - 5MG/ML - AMP 10ML	MED	7.000	CRISTALIA	R\$ 38,11	R\$ 266.770,00
422	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG CPR	MED	1.000	CRISTALIA	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
426	OXACILINA - 500MG - F/A	MED	180.000	BLAU	R\$ 1,02	R\$ 183.600,00
456	PROTAMINA 1% - (1000 UI/ML) - AMP 5ML	MED	1.700	CELLERA	R\$ 2,75	R\$ 4.675,00

JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768

Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768
DN: c=BR, email=josue@duquecaxias.rj.gov.br, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF9 e-CPF A1, ou=AC SERASA-FEB, serial=517310000186, number=0000186, ou=JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768
Data: 2023.08.25 10:40:28 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

470	ROCURÔNIO BROMETO - 10MG/ML - F/A 5ML	MED	44.000	VOLPHARMA	R\$ 9,05	R\$ 398.200,00
487	SUCCINILCOLINA - 100MG - F/A - (SUXAMETÔNIO)	MED	8.500	BLAU	R\$ 11,87	R\$ 100.895,00
493	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE C/ 400G	MED	3.300	NATIVITA	R\$ 33,86	R\$ 111.738,00
498	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ MG/ML) - AMP 10ML	MED	44.000	SAMTEC	R\$ 0,96	R\$ 42.240,00
506	TENOXICAM 20 MG PO LIOF. P/SOL. INJ. F/A	MED	240.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,20	R\$ 1.248.000,00
534	VERAPAMIL CLORIDRATO - 80MG - CPM REVESTIDO	MED	150.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 11.031.568,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

JOSUE PINTO
DE
FREITAS:09981
675768

Assinado de forma digital por JOSUE
PINTO DE FREITAS:09981675768
DN: cn=JOSUE PINTO DE FREITAS, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=PPF e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=217280000130,
ou=PROCOOP-FERRENCIA, cn=JOSUE
PINTO DE FREITAS:09981675768
Dados: 2022.08.25 10:42:49 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

JOSUE PINTO DE
FREITAS:099816
75768

Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768
DN: cn=JOSUE PINTO DE FREITAS, ou=Secretaria da Prefeitura Municipal do Brasil, o=DIGES, cn=JOSUE PINTO DE FREITAS, ou=AC SERASA PRR, ou=42175620000180, ou=PRESECONE/SERASICA, cn=JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768
Data: 2022.08.25 15:44:55 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:45:15 -03'00'

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.

		JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768	<small>Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768 Dn: cn=CID, ou=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF AT, ou=AC SERASA RFB, ou=5217362000180, ou=VIDECONFERENCIA, cn=JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768 Dados: 2022.08.25 10:47:44 -0300'</small>
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo		ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Representante Legal	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042D/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042D/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A ENDEREÇO: R: JOSE PERES XIMENES Nº 76 A 82 ALTOS SALA C – CENTRO – CARDOSO MOREIRA - RJ CEP. Nº 28.180-000 TEL. (22) 98872-9667 E-MAIL: licitacao@cbdistribuidorasa.com.br CNPJ: 27.764.200/0001-77</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA - 250MG - CPM	MED	2.400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 696,00
7	ACICLOVIR - 200MG - CPM	MED	161.500	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 22.610,00
8	ACICLOVIR - 250MG - F/A	MED	9.000	FRESENIUS	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
10	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - 100MG - CPM	MED	1.680.000	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 50.400,00
15	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG COMP	MED	240	ZAMBOM	R\$ 2,45	R\$ 588,00
21	ADENOSINA - 3MG/ML - IV - AMP 2ML	MED	14.000	HIPOLABOR	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
22	ÁGUA BIDEUTILADA - AMP 10ML	MED	1.150.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,16	R\$ 184.000,00
23	ÁGUA BIDEUTILADA - FR.1000ML	MED	25.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
25	ALBENDAZOL - 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.10ML	MED	51.000	GREENPHARMA	R\$ 0,80	R\$ 40.800,00
26	ALBUMINA HUMANA 20% = 0,2G/ML - FR.50ML + EQUIPO	MED	6.900	GRIFOLS	R\$ 76,04	R\$ 524.676,00
37	AMICACINA - 250MG/ML - AMP 2ML	MED	20.000	FRESENIUS	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

38	AMICACINA - 50MG/ML - AMP 2ML	MED	10.000	FRESENIUS	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
42	AMIODARONA CLORIDRATO - 200MG - CPM	MED	148.000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 54.760,00
45	AMOXICILINA - 500MG - CÁPS	MED	1.300.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 143.000,00
55	AMPICILINA + SULBACTAM - (1G+0,5G) - F/A	MED	5.000	MYLAN	R\$ 5,62	R\$ 28.100,00
56	ANFOTERICINA B - 50MG - F/A	MED	6.000	CRISTALIA	R\$ 24,98	R\$ 149.880,00
57	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG PO LIOF. P/SOL.INJ. F/A	MED	1.000	CRISTALIA	R\$ 30,03	R\$ 30.030,00
58	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 500 MG AMP 1ML	MED	1.080	CRISTALIA	R\$ 30,03	R\$ 32.432,40
66	AZITROMICINA - 500MG - CPM	MED	400.000	PHARLAB	R\$ 0,63	R\$ 252.000,00
69	AZITROMICINA HIDRATADA 500MG LIOFILIZADO F/A	MED	6.000	QUIMICA HALLER	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
77	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - F/A	MED	61.000	TEUTO	R\$ 5,75	R\$ 350.750,00
80	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA - FR.100ML	MED	12.000	IFAL	R\$ 2,83	R\$ 33.960,00
83	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) - FR.250ML	MED	23.000	HYPOFARMA	R\$ 20,50	R\$ 471.500,00
88	BROMOPRIDA - 10MG - CPM	MED	340.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 37.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

97	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V - F/A 20ML	MED	4.700	CRISTALIA	R\$ 2,70	R\$ 12.690,00
100	CÁLCIO (CARBONATO) - 600MG + VITAMINA D3 400 UI - CPM	MED	230.000	IMEC	R\$ 0,10	R\$ 23.000,00
101	CAPTOPRIL - 12,5MG - CPM	MED	1.440	GERMED	R\$ 0,35	R\$ 504,00
103	CARBAMAZEPINA - 200MG - CPM	CTR	2.880.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 230.400,00
106	CARBONATO DE LÍCIO - 300MG - CPM	CTR	960.000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 67.200,00
112	CEFALEXINA - 500MG - CÁPS	MED	1.000.000	AUROBINDO	R\$ 0,18	R\$ 180.000,00
116	CEFEPIMA 1G F/A	MED	57.000	AUROBINDO	R\$ 4,54	R\$ 258.780,00
122	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500MG - IM - F/A	MED	11.000	EUROFARMA	R\$ 4,00	R\$ 44.000,00
123	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500MG - IV - F/A	MED	8.000	EUROFARMA	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
139	CIPROFLOXACINO - 500MG - CPM	MED	650.000	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 71.500,00
141	CITALOPRAM - 20MG - CPM	CTR	960.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 96.000,00
144	CLARITROMICINA 500MG CP COMP	MED	100	PHARLAB	R\$ 2,04	R\$ 204,00
146	CLINDAMICINA - 300MG - CÁPS	MED	40.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 33.600,00
151	CLONAZEPAM - 0,5MG - CPM	CTR	9.200.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 460.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

154	CLONIDINA - 100MCG - CPM	MED	60.000	BOEHRINGER	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMP 10ML	MED	95.000	ISOFARMA	R\$ 0,21	R\$ 19.950,00
159	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMP 10ML	MED	900.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,17	R\$ 153.000,00
160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.1000ML (SISTEMA FECHADO)	MED	3.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
161	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.100ML (SISTEMA FECHADO)	MED	450.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,65	R\$ 742.500,00
162	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.250ML (SISTEMA FECHADO)	MED	350.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,86	R\$ 651.000,00
163	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.500ML (SISTEMA FECHADO)	MED	620.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,09	R\$ 1.295.800,00
167	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMP 10ML	MED	70.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
168	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - 100ML	MED	250	FARMACE	R\$ 1,89	R\$ 472,50
169	CLORPROMAZINA - 100MG - CPM	CTR	1.440.000	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 230.400,00
171	CLORPROMAZINA - 5MG/ML - AMP 5ML	CTR	4.800	CRISTALIA	R\$ 0,96	R\$ 4.608,00
172	CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	CTR	4.800	CRISTALIA	R\$ 5,54	R\$ 26.592,00
183	DEXAMETASONA - 4MG - CPM	MED	200.000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

184	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) - 4MG/ML - AMP 2,5ML	MED	278.000	HYPOFARMA	R\$ 1,66	R\$ 461.480,00
192	DIAZEPAM - 5MG - CPM	CTR	1.920.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 96.000,00
194	DICLOFENACO POTÁSSICO - 15MG/ML - FR.20ML	MED	16.000	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 40.000,00
202	DIPIRONA - 500MG - CPM	MED	1.800.000	GREENPHARMA	R\$ 0,06	R\$ 108.000,00
203	DIPIRONA - 500MG/ML - AMP 2ML	MED	900.000	FARMACE	R\$ 0,38	R\$ 342.000,00
204	DIPIRONA - 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.10ML	MED	170.000	AIRELA	R\$ 0,51	R\$ 86.700,00
210	DROPERIDOL - 2,5MG/ML - AMP 1ML	CTR	4.800	CRISTALIA	R\$ 7,10	R\$ 34.080,00
211	ENALAPRIL - 10MG - CPM	MED	1.300.000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 52.000,00
225	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - 10MG - CPM	MED	190.000	FURP	R\$ 0,19	R\$ 36.100,00
226	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	MED	20.000	HIPOLABOR	R\$ 4,17	R\$ 83.400,00
227	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - 20MG/ML - AMP 1ML	MED	280.000	HIPOLABOR	R\$ 0,75	R\$ 210.000,00
232	ESPIRONOLACTONA - 25MG - CPM	MED	500.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
234	ETILEFRINA - 10MG/ML - AMP 1ML	MED	20.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

238	FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML - AMP 5ML	CTR	48.000	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 90.720,00
240	FENOBARBITAL - 100MG/ML - AMP 2ML - IV / IM	CTR	24.000	CRISTALIA	R\$ 1,83	R\$ 43.920,00
241	FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	CTR	9.600	CRISTALIA	R\$ 3,82	R\$ 36.672,00
242	FENOTEROL - 5MG/ML - SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - FR.20ML	MED	35.000	HIPOLABOR	R\$ 6,21	R\$ 217.350,00
253	FLUMAZENIL - 0,1MG/ML - AMP 5ML	CTR	24.000	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 122.400,00
255	FLUOXETINA - 20MG - CAPS	CTR	2.400.000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 120.000,00
261	GABAPENTINA 300MG	CTR	5.000	AUROBINDO	R\$ 0,14	R\$ 700,00
266	GENTAMICINA - 40MG/ML - AMP 2ML	MED	50.000	HYPOFARMA	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
275	GLICOSE 10% - 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	MED	25.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,08	R\$ 52.000,00
277	GLICOSE 5% - 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	MED	55.000	FRESENIUS	R\$ 2,31	R\$ 127.050,00
278	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	MED	158.000	FRESENIUS	R\$ 2,63	R\$ 415.540,00
282	HALOPERIDOL - 1MG - CPM	CTR	960.000	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 115.200,00
284	HALOPERIDOL - 5MG/ML - AMP 1ML	CTR	24.000	FRESENIUS	R\$ 1,12	R\$ 26.880,00
285	HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	CTR	9.600	CRISTALIA	R\$ 2,17	R\$ 20.832,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

290	HIDRALAZINA - 20MG/ML - AMP 1ML	MED	30.000	CRISTALIA	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
291	HIDRALAZINA - 25MG - DRÁGEA	MED	550.000	NOVARTIS	R\$ 0,30	R\$ 165.000,00
293	HIDROCLOROTIAZIDA - 25MG - CPM	MED	2.000.000	PHARLAB	R\$ 0,03	R\$ 60.000,00
295	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 500MG - DILUENTE + PÓ LIÓFILO - F/A	MED	195.000	FRESENIUS	R\$ 3,64	R\$ 709.800,00
328	LEVOFLOXACINO - 500MG - CPM REVESTIDO	MED	190.000	PRATI	R\$ 0,53	R\$ 100.700,00
330	LEVOMEPROMAZINA - 100MG - CPM	CTR	1.440.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 115.200,00
332	LEVOMEPROMAZINA - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	CTR	9.600	CRISTALIA	R\$ 8,36	R\$ 80.256,00
341	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - F/A 20ML	MED	25.000	HYPOFARMA	R\$ 2,63	R\$ 65.750,00
347	LOSARTANA POTÁSSICA - 50MG - CPM	MED	3.300.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 165.000,00
356	METFORMINA - 500MG - CPM	MED	730.000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 65.700,00
359	METILDOPA - 250MG - CPM	MED	750.000	SANVAL	R\$ 0,37	R\$ 277.500,00
366	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOL.ORAL - 10 ML FR	MED	200	MARIOL	R\$ 0,83	R\$ 166,00
375	MICONAZOL 2% CREME TÓPICO - BISNAGA C/ 28G	MED	25.000	HIPOLABOR	R\$ 1,93	R\$ 48.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

382	MIRTAZABINA 15MG	CTR	2.000	AUROBINDO	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
386	MORFINA - 0,2MG/ML - AMP 1ML	CTR	72.000	CRISTALIA	R\$ 5,63	R\$ 405.360,00
387	MORFINA - 10MG - CPM	CTR	24.000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
388	MORFINA - 10MG/ML - AMP 1ML	CTR	38.400	HIPOLABOR	R\$ 2,71	R\$ 104.064,00
389	MUPIROCINA 2% - 20MG/G - POMADA - BISNAGA C/ 15G	MED	8.000	PRATI	R\$ 13,21	R\$ 105.680,00
397	NIMESULIDA - 100MG - CPM	MED	770.000	GLOBO	R\$ 0,06	R\$ 46.200,00
407	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - 50MG - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - F/A	MED	9.000	HYPOFARMA	R\$ 11,96	R\$ 107.640,00
420	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - 4ML AMP	MED	42.700	HYPOFARMA	R\$ 4,06	R\$ 173.362,00
427	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO C/VITAMINA A (RETINOL 5000UI) + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 900UI) - BISNAGA C/ 45G	MED	50.000	NATIVITA	R\$ 2,93	R\$ 146.500,00
430	PARACETAMOL - 500MG - CPM	MED	290.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 29.000,00
431	PARACETAMOL 500MG + CODEINA - 30MG - CPM	CTR	72.000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 26.640,00
439	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2G + 0,25G - PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE - F/A	MED	56.000	AUROBINDO	R\$ 13,00	R\$ 728.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

444	POLIVITAMINICO SOL. ORAL - 20 ML FR	MED	2.000	BELFAR	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
450	PROMETAZINA - 25MG - CPM	MED	2.200.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 220.000,00
451	PROMETAZINA - 25MG/ML - AMP 2ML	MED	90.000	HIPOLABOR	R\$ 1,68	R\$ 151.200,00
464	RINGER COM LACTADO - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	MED	210.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,25	R\$ 472.500,00
475	SALBUTAMOL - 0,4MG/ML - XAROPE - FR.100ML	MED	9.000	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 10.350,00
476	SALBUTAMOL - 0,5MG/ML - AMP 1ML	MED	29.000	HIPOLABOR	R\$ 1,37	R\$ 39.730,00
481	SECNIDAZOL - 500MG - CPM	MED	2.000	PRATI	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
482	SEVOFLURANO - 100ML - F/A	CTR	24.000	CRISTALIA	R\$ 172,73	R\$ 4.145.520,00
495	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - 400 + 80MG - CPM	MED	160.000	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 24.000,00
516	TIOPENTAL SÓDICO - 1G - PÓ - F/A	CTR	960	CRISTALIA	R\$ 15,80	R\$ 15.168,00
517	TIORIDAZINA - 100MG - CPM	CTR	432.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 203.040,00
522	TRAMADOL - 50MG/ML - AMP 1ML	CTR	480.000	HIPOLABOR	R\$ 0,38	R\$ 182.400,00
529	VASELINA LÍQUIDA - LITRO	MED	3.600	VICPHARMA	R\$ 4,75	R\$ 17.100,00
531	VASOPRESSINA - 20UI/ML - AMP 1ML	MED	15.000	BIOLAB	R\$ 18,37	R\$ 275.550,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

537	VITAMINA C - 100MG/ML - AMP 5ML	MED	90.000	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 19.888.532,90

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II do caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos I, II e IV do caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:45:28 -03'00'

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.

C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
Assinado de forma digital por C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA:27764200000177
Dados: 2022.08.24 15:51:34 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A Representante Legal
--	---